



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3428



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Outros Atos	12
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	15

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

LEI N° 1686/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0050.0109	Atividade: EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada(s) totalmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0050.0109	Atividade: EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$150.000,00

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1612 de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0050 - EMENDAS IMPOSITIVAS						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambei.pr.gov.br

109	EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL				R\$ 250.000,00	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)
-----	--	--	--	--	----------------	--

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1613 de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Programa:	0050 - EMENDAS IMPOSITIVAS		
Ação:	0109 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2026	1	400.000,00	
2027	1	450.000,00	
2028	1	450.000,00	
2029	1	600.000,00	
Valor Total do Programa:	4	1.900.000,00	

Art. 5º Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

**Decretos****DECRETO Nº 251/2026**

SÚMULA: *Dispõe sobre a regulamentação das ações de identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória que se encontram fora da escola, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o disposto no **art. 208, inciso I e §1º da Constituição Federal**, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos e impõe ao poder público o dever de recensear os educandos e zelar pela frequência escolar;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do **Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026)**, que visam universalizar o acesso e garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDO o **art. 4º, inciso I, e art. 5º, §1º da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)**, que estabelecem a obrigatoriedade da educação básica e a responsabilidade do poder público em assegurar matrícula e permanência;

CONSIDERANDO o **art. 54, inciso I, e art. 55 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)**, que determinam ser dever do Estado assegurar ensino fundamental obrigatório e gratuito, e a obrigação dos pais ou responsáveis em matricular seus filhos na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a atribuição legal do **Conselho Tutelar** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive quanto ao acesso à educação;

RESOLVE:**Art. 1º - Objeto**

Este decreto estabelece procedimentos, responsabilidades e instrumentos para garantir o direito à educação básica obrigatória, mediante a identificação e matrícula de crianças em idade escolar que não estejam frequentando instituições de ensino.

Art. 2º - Ações a serem executadas

I - Realizar levantamento periódico de crianças em idade escolar obrigatória que não estejam matriculadas, utilizando dados:

- dos cadastros da saúde (atenção básica, vacinação, acompanhamento infantil);
- dos programas sociais (CadÚnico, CRAS, CREAS);
- dos registros de nascimento e demais bases oficiais;
- Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

II - Realizar o cruzamento dos dados afim de identificar crianças não matriculadas na escola;

III - Promover a busca ativa, quando necessário, para confirmar a situação da criança e orientar a família sobre a obrigatoriedade da matrícula;

III - Encaminhar imediatamente os casos identificados às unidades escolares da rede de ensino municipal;

IV - Comunicar ao Conselho Tutelar os casos em que houver resistência ou omissão dos pais ou responsáveis

quanto à matrícula, para adoção das medidas cabíveis;

V - Registrar todas as ações em instrumento oficial padronizado, garantindo rastreabilidade e acompanhamento dos casos.

Art. 3º - Periodicidade

I - O levantamento de dados deverá ser realizado anualmente; II - A busca ativa e encaminhamentos deverão ocorrer sempre que necessário; III - Relatórios consolidados deverão ser apresentados semestralmente a Rede Municipal de Proteção ao Acesso e Permanência da Criança e do Adolescente nas Instituições escolares, e ao Conselho Tutelar.

Art. 4º - Responsáveis

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: coordenação geral das ações e consolidação dos relatórios; II - Secretaria Municipal de Saúde: fornecimento de dados de crianças atendidas nos serviços de saúde, atualização de cadastros de crianças não encontradas matriculadas; III - Secretaria Municipal de Assistência Social: fornecimento de dados de crianças beneficiárias de programas sociais; IV - Diretores e secretários escolares: efetivação da matrícula e acompanhamento da frequência; V - Conselho Tutelar: acompanhamento dos casos encaminhados, aplicação das medidas de proteção previstas no ECA e comunicação ao Ministério Público quando necessário.

Art. 5º - Instrumentos de registro e encaminhamento

I - Planilhas, listas e cadastros; II - Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), para acompanhamento eletrônico das situações identificadas. III - Relatório Consolidado Semestral, Ofício de encaminhado ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I

Etapa	Ação	Responsável	Instrumento/Encaminhamento
1. Levantamento de dados	Coleta de informações sobre crianças entre 4, 5 e 6 anos de idade (saúde, assistência social, registros civis)	Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social	Planilhas/listas
2. Identificação de casos	Cruzamento de dados e verificação de crianças fora da escola	Secretaria Municipal de Educação	SERE
3. Visita domiciliar	Atualização de cadastros com orientação sobre a obrigatoriedade da matrícula.	Agentes de saúde	Ficha de cadastro
4. Encaminhamento para matrícula	Inserção imediata da criança na unidade escolar da rede municipal	Diretores e secretários escolares	SERE



5. Comunicação ao Conselho Tutelar	Nos casos de resistência ou omissão dos pais/responsáveis	Secretaria Municipal de Educação / Agentes de saúde	Ofício ou relatório circunstanciado
6. Acompanhamento e medidas protetivas	Aplicação das medidas previstas no ECA (art. 136) e comunicação ao Ministério Público, se necessário	Conselho Tutelar	Registro em ata e encaminhamento oficial
7. Consolidação e monitoramento	Elaboração de relatório semestral com os resultados das ações	Secretaria Municipal de Educação	Relatório Consolidado Semestral enviado ao Conselho Tutelar e MP

.....



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO
AV. DO OURO, 1.355-1 JARDIM EUROPA
planejamento@carambei.pr.gov.br

15ª Sessão da Comissão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Reunidos às dez horas do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no segundo andar do Paço Municipal, sito Avenida do Ouro, nº 1355, Nova Carambeí, cidade de Carambeí-PR, os membros da Comissão Permanente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme a Portaria nº 230/2026, para análise dos pedidos protocolados junto ao Município:

Na presente sessão, procedeu-se à apreciação do seguinte processo:

- **Processo nº 6033/2026** referente ao sistema IPM, da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, tendo como requerente o sr. Paulo Geovanny Da Silva.

Trata-se de Reequilíbrio Econômico-financeiro Contratual, lido atentamente pelos membros todo o procedimento, segue análise do pedido:

Esta Comissão Permanente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no uso de suas atribuições de análise do equilíbrio econômico-financeiro das contratações públicas municipais, vem apresentar Relatório e Parecer Técnico acerca dos pedidos de repactuação formalizados no **Processo digital nº 6033/2026** protocolado em 05 de outubro de 2026, a favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, referente ao **Contrato nº 140/2026 (Dispensa nº 25/2026)**.

1. RELATÓRIO DOS PEDIDOS

O Consórcio contratado pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente das novas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT 2026/2028 - Asseio e Conservação) e da atualização do Salário Mínimo Nacional (Decreto nº 12.797/2025):

Ofício nº 113/2026 (Recepcionistas): Solicita reajuste do salário-base em 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento) sobre o salário-base de R\$ 1.886,00, resultando em R\$ 2.031,42, contudo por ser inferior ao piso normativo para a função de recepcionista fixado em R\$ 2.141,00, solicita-se que prevaleça o piso normativo, além da inclusão de gratificação de função (R\$ 43,00), da atualização da insalubridade (de R\$ 303,30 para R\$ 324,20) e do vale-alimentação (de R\$ 560,00 para R\$ 900,00 brutos).

Ofício nº 114/2026 (Serviços Gerais): Solicita adequação ao piso da categoria de R\$ 1.582,91 para R\$ 1.900,00, além do reajuste do vale-alimentação (de R\$ 438,25 para R\$ 720,00 líquidos) e da insalubridade (de R\$ 303,30 para R\$ 324,20).

2. ANÁLISE DO MÉRITO DIREITO VS. RESTRIÇÃO CONSTITUCIONAL

2.1. Do Direito em Tese: Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a repactuação decorrente de norma coletiva é instrumento legítimo para recomposição de custos de mão de obra em contratos com dedicação exclusiva.

2.2. Do Impedimento Constitucional e Fiscal (Art. 167-A da CF/88):

Conforme certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, a relação entre as Despesas Correntes e Receitas Correntes do Município de Carambeí atingiu em setembro de 2026 o



SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
E URBANISMOAV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
planejamento@carambei.pr.gov.br

patamar de **99,08%**, ultrapassando o limite crítico de 95% fixado no Artigo 167-A da Constituição Federal (redação da EC nº 109/2021).

Por força de mandamento constitucional cogente, incide sobre a Administração o mecanismo de ajuste fiscal do inciso VIII do Art. 167-A da CF, que **VEDA** expressamente:

"VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;"

Como os aumentos pleiteados nas planilhas dos Ofícios nº 113/2026 e 114/2026 superam os índices inflacionários acumulados IPCA/INPC, sendo o IPCA acumulado nos últimos 12 meses (até agosto de 2026) é de 4,22% e o INPC de 3,98%, o deferimento e aditamento imediato do contrato acarretariam a expansão ilícita de despesa continuada em momento de restrição fiscal absoluta.

3. RECOMENDAÇÃO / PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, os membros da Comissão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro recomendam à Secretaria Municipal de Administração:

Pelo Adiamento da Análise da Repactuação / Reequilíbrio Econômico-Financeiro: A apreciação detalhada e a análise de mérito dos pleitos de repactuação formulados pelos Ofícios nº 113/2026 e 114/2026 devem ser sobrestadas/adiadas enquanto perdurar o comprometimento das despesas correntes do Município em patamar superior a 95% (Artigo 167-A da CF/88). Ressalta-se que a análise de Convenções Coletivas de Trabalho exige extrema cautela e avaliação técnica e orçamentária rigorosa por parte da Administração Pública, a qual resta prejudicada diante do atual cenário de vedação constitucional para criação ou majoração de despesas acima da inflação

Notificação Formal ao Contratado: Expedição de resposta oficial ao Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi informando o **adiamento da análise do pedido de repactuação**, tendo em vista as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Artigo 167-A, inciso VIII, da CF/88.

Ademais, cumpre registrar relevante **inconsistência temporal** identificada na instrução do pedido formulado no Ofício nº 114/2026. O Consórcio pleiteia a aplicação de efeitos financeiro-retroativos a **01/02/2026** para o salário-base e vale-alimentação, e a **01/01/2026** para o adicional de insalubridade. Contudo, verifica-se que o Contrato nº **140/2026** acostado aos autos do **Processo Digital nº 6033/2026** possui data de celebração em **20/07/2026**. Tal divergência gera dúvida razoável quanto ao marco inicial de eventuais efeitos financeiros, visto que, em regra, a repactuação contratual não pode retroagir a período anterior à própria existência jurídica do vínculo contratual firmado com o Município, o que reforça a necessidade de cautela técnica e rigorosa apuração documental antes de qualquer deliberação de mérito.

Encerrada a sessão às quatorze horas e dezessete minutos, lida a ata, achada conforme, segue para assinatura dos membros da referida comissão e para posterior publicação.



Assinado eletronicamente por:
ROSANE SALETE SGANZERLA
DEFINSKI
assinado eletronicamente ***.968.549.**
05/10/2026 14:59:32
Assinatura digital avançada.

Rosane Salete S. Definski



Assinado digitalmente por:
GABRIEL COUTINHO AYRES
***.511.839.**
assinado digitalmente 05/10/2026 14:49:54
Assinatura digital avançada.

Gabriel Coutinho Ayres

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - Bairro Nova Carambeí - CEP 84.145-000
CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60 - www.carambei.pr.gov.br - planejamento@carambei.pr.gov.br





ATA DA 1ª SESSÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE PRESCRIÇÃO, BAIXA E CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

Reuniram-se, nos termos da convocação publicada no DOM nº nº 3424, de 01 de outubro de 2026, na Sala de Reuniões 01, sito Avenida do Ouro, nº 1.355, Jardim Europa, Carambeí-PR, no primeiro andar do Paço Municipal, às 10 horas da manhã, tendo como assunto principal a organização inicial dos trabalhos e outros que lhe sejam correlatos e pertinentes.

Todavia, contado o quórum, verificou-se a presença do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário somente, sabendo-se do desligamento da senhora Cristiane Berriel Lima Ferreira, bem como, logo antes da presente sessão, do pedido de desligamento da senhora Tatiane Brisola Demetrio, pelo que se encontra prejudicada qualquer discussão, ante a ausência de titular e suplente.

Assim, resta encaminhar ao senhor Secretário de Finanças e a senhora Prefeita Municipal para que exerçam sua competência e realizem nomeação de novos componentes para que seja possível instalar os trabalhos efetivamente.

Carambeí-PR, 05 de outubro de 2026.

 Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ VITOR DA ROSA
***.939.859-**
assinado eletronicamente 05/10/2026 10:43:36
Assinatura digital avançada.

André Vitor da Rosa
Presidente

Portaria nº 334/2026 – DOM nº 3390

 Assinado digitalmente por:
IGOR GETESCHI
***.024.689-**
assinado digitalmente 05/10/2026 11:30:57

Igor Geteschi
Secretário

Portaria nº 334/2026 – DOM nº 3390

 Assinado eletronicamente por:
EDUARDO DE MORAIS MORI
***.907.149-**
assinado eletronicamente 07/10/2026 14:57:33
Assinatura digital avançada.

Eduardo de Moraes Mori
Vice-Presidente

Portaria nº 334/2026 – DOM nº 3390

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p316aa89aa4c9a>





Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2025

Aos 29 dias de julho de 2026, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº. 90/2025 - Contratação de empresa especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR, no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais) à empresa:

362425 - PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.634.770/0001-96						
Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
	1	Serviço	SERV	1	R\$688.000,00	R\$688.000,00
Produto/Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR.						
TOTAL:						R\$688.000,00

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1236	05.005.0012.31	00146	34490510105000000000	Escolas/colégios
2026	1089	05.005.0012.31	00000	34490510199000000000	Escolas/colégios
2026	1090	05.005.0012.31	00103	34490510105000000000	Escolas/colégios
2026	1184	05.005.0012.31	00107	34490510105000000000	Escolas/colégios



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
***.743.829-**
30/07/2026 14:34:38
Assinatura digital avançada.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdb86863e5a2b2a>



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº. 90/2025**

Aos vinte e nove dias de julho de 2026, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, adjudico o objeto da licitação na modalidade PREGÃO Nº. 90/2025 - **Contratação de empresa especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR, no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais) à empresa:**

PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.634.770/0001-96						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR.	SERV	0,1043	688.000,00	71.744,88
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR.	SERV	0,1206	688.000,00	83.000,00
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR.	SERV	0,2209	688.000,00	152.000,00
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para o término da execução da obra da quadra escolar coberta da Escola Rural Municipal Santa Cruz, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra para atender a demanda do Município de Carambeí-PR.	SERV	0,5542	688.000,00	381.255,12

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1089	05.005.0012.0361.1202.31	00000	34490510105000000000	Escolas/colégios
2026	1090	05.005.0012.0361.1202.31	00103	34490510105000000000	Escolas/colégios
2026	1184	05.005.0012.0361.1202.31	00107	34490510105000000000	Escolas/colégios
2026	1236	05.005.0012.0361.1202.31	00146	34490510105000000000	Escolas/colégios



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
***.743.829-**
assinado eletronicamente 30/07/2026 14:35:51
Assinatura digital avançada.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL





Outros Atos

**CARAMBEÍ**
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

smd@carambei.pr.gov.br

Paço Municipal Av. do Ouro, 1.355 * Nova Carambeí * 2º Andar

**PLANO DE TRABALHO
EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ – PR****1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR PROPONENTE**

Nome Completo: Julia Aparecida do Amaral Spinardi
Cargo: Vereadora – Carambeí (PR)
Partido: PL
Unidade Parlamentar: Câmara Municipal de Carambeí

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Código da Emenda: 0020.0606.0050.0109

Ato Normativo Vinculado: Inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei nº 37/2025), com posterior alteração e adequação orçamentária pela Lei Ordinária nº 1.680/2026 (publicada no Diário Oficial do Município de Carambeí, na data de 17 de agosto de 2026, ano XIV, Edição nº 3392, página 3 de 5), que autorizou o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para atendimento do objeto da emenda.

Dotação: 11.004.0020.0608.0050.0109 – Emendas Impositivas Legislativo Municipal.

Fonte de recurso: 00000 – Outras Áreas – Recursos Ordinários (Livres).

Elemento de despesa: 4.4.90.52. – Equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Exercício Financeiro: 2026

Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Link para consulta da LOA 2026: <https://sapl.carambei.pr.leg.br/materia/3638>

Link para consulta da publicação da Lei 1680/2026: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODYzODQ5

3. OBJETO DA DESPESA:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	Grade Aradora Intermediária (controle remoto)	Un.	1
2	Ensacadora e Compactadora de Silagem	Un.	2
3	Triturador Forrageiro	Un.	2

FUNTE DE RECURSOS:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Conta 1167, Fonte 0, Emenda Impositiva do Legislativo Municipal.

R\$ 4.123,84 (quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) – Conta 998, Fonte 0, Recursos próprios do Município de Carambeí.

Valor total da execução: R\$ 54.123,84 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

4. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR:

Instituição Financeira: Banco do Brasil

Agência: 3048-1

Conta Corrente: nº 46.886-X

Data da abertura: 12/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p/7688ec16a4e72>



**CARAMBEÍ**
PREFEITURASecretaria de Desenvolvimento Econômico
smd@carambei.pr.gov.br
Paço Municipal Av. do Ouro, 1.355 - Nova Carambeí - 2º Andar**5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Destinação de recursos oriundos de emenda impositiva em benefício direto da agricultura familiar local. Os agricultores familiares de Carambeí desempenham papel estratégico no abastecimento alimentar local fornecendo alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para o Programa Troca Verde, da Secretaria de Meio Ambiente, entretanto, enfrentam limitações relacionadas à mecanização e à disponibilidade de equipamentos adequados para o desenvolvimento eficiente de suas atividades. A demanda foi identificada junto aos pequenos produtores e a aquisição justifica-se pela necessidade de viabilizar aos mesmos os equipamentos adequados para a execução das atividades agrícolas, estando a contratação em consonância com a Lei Municipal nº 1.620/2025, que institui o Programa Municipal 'Facilitando a Vida no Campo', voltado ao fortalecimento da agricultura familiar no Município. A Grade Aradora Intermediária contribuirá para o preparo e manejo do solo, para a melhoria das condições de cultivo, proporcionará maior eficiência operacional, redução de custos de produção e ampliação do acesso à mecanização agrícola. Já os Trituradores Forrageiros possibilitarão o processamento eficiente de forragens destinadas à alimentação animal, promovendo melhor aproveitamento dos recursos produzidos nas propriedades rurais e redução de desperdícios. A Ensacadora e Compactadora de Silagem trará eficiência no processo de conservação de alimentos para os animais, reduzindo perdas e garantindo melhor aproveitamento dos recursos forrageiros ao longo do ano, assegurando a disponibilidade de alimento durante períodos de escassez de pastagens. A aquisição desses equipamentos beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) agricultores familiares diretos e a utilização coletiva gerará economicidade, uma vez que a aquisição individual desses equipamentos é inviável para a maioria dos produtores sob o ponto de vista financeiro. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando ampliar a capacidade produtiva da agricultura familiar, o fortalecimento da economia local, a segurança alimentar, além de garantir a correta aplicação dos recursos provenientes de emenda impositiva, em conformidade com sua finalidade social.

6. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome: Prefeitura Municipal de Carambeí - CNPJ 01.613.765/0001-60 - Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, Carambeí - PR, CEP 84145-000.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Responsável pela Execução: Pedro Cornélio Meijer - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7. LOCALIDADE BENEFICIADA

Município: Carambeí - PR.

Localidade: Área rural de Carambeí.

Descrição da Abrangência: O atendimento alcançará diretamente cerca de 60 (sessenta) agricultores familiares, visando suprir a demanda por mecanização no preparo do solo e na produção de silagem. Serão beneficiados os agricultores enquadrados nos critérios do Programa Facilitando a Vida no Campo, instituído pela Lei Municipal nº 1.620/2025.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Indicador de execução	Previsão do Período
1	Elaboração da fase preparatória da licitação e aprovação do plano de trabalho	Publicação do Plano de Trabalho no Diário Oficial	junho a agosto/2026
2	Processo licitatório para aquisição dos equipamentos	Publicação do Edital	setembro/2026
3	Homologação, adjudicação e contratação do fornecedor vencedor	Publicação do Termo de Homologação / Contrato Assinado	setembro a outubro/2026
4	Entrega dos equipamentos, recebimento e conferência técnica	Nota Fiscal / Termo de Recebimento	outubro a dezembro/2026
5	Liquidação e pagamento do fornecedor	Nota Fiscal	novembro a dezembro/2026
6	Viabilização dos equipamentos aos agricultores familiares	Relatório de utilização dos equipamentos elaborado pela Vila Verde.	A partir de dezembro/2026
7	Prestação de contas	Relatório Final de Execução do Objeto	janeiro/2027



**CARAMBEÍ**
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

smd@carambei.pr.gov.br

Paço Municipal Av. do Ouro, 1.355 * Nova Carambeí * 2º Andar

9. METAS

Meta	Indicador	Unidade	Quantidade
Ampliar o acesso à mecanização agrícola	Equipamentos agrícolas adquiridos	Equipamentos	5
Beneficiar agricultores familiares com a utilização dos equipamentos agrícolas	Número de agricultores familiares atendidos diretamente	Agricultores	60
Aumentar a eficiência no preparo e manejo do solo e elevar a produtividade agrícola	Área atendida com mecanização agrícola por meio dos equipamentos adquiridos	Hectares	60
Otimizar e ampliar a capacidade de conservação de forragens para alimentação animal	Capacidade de armazenamento de forragens conservadas	Toneladas	1800
Contribuir para o abastecimento dos programas municipais (PNAE e Troca Verde).	Quantidade de produtores que fornecem alimentos aos programas municipais	Produtores	20
Executar integralmente os recursos da emenda impositiva na aquisição dos equipamentos previstos.	Percentual de execução física e financeira do projeto.	Percentual	100%

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da agricultura familiar através da otimização dos recursos públicos;
- Aumento da produtividade e melhoria da qualidade do preparo do solo;
- Redução de perdas na produção de forragens, aumento da eficiência na conservação de silagem e redução dos custos operacionais dos produtores;
- Incremento da produção destinada aos programas públicos de alimentação;

11. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste Plano de Trabalho estão em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa 200/2025), e que os recursos serão aplicados conforme o objeto aprovado na emenda impositiva.

Local e Data: Carambeí, 24 de agosto de 2026.

Responsável administrativo pela elaboração: Vanessa E. de O. Anisimenkows - Auxiliar Administrativo.

Responsável pela aprovação e execução: Pedro Cornélio Meijer - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Assinado digitalmente por:
PEDRO CORNELIO MEIJER
***.486.359.**
24/08/2026 10:29:08

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
VANESSA EMANNELLE DE OLIVEIRA ANISEMENKOWAS
***.567.579.**
24/08/2026 10:31:50
Assinatura digital avançada.

www.carambei.pr.gov.br



**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 25/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 747/2009, com alterações dadas pela Lei nº 1008/2013, conforme Ata nº 10/2026 do dia 07 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração nº 006/2024 e ao Chamamento Público nº 002/2024, celebrado com a **Ação Social Padre Theodorus Kopp**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Carambeí, 07 de outubro de 2026.

LUANA CRISTINA DA LUZ

Presidente do CMAS**RESOLUÇÃO Nº 26/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 747/2009, com alterações dadas pela Lei nº 1008/2013, conforme Ata nº 10/2026 do dia 07 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação do Plano de Aplicação - 2026 da Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - ESCO-LAR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Carambeí, 07 de outubro de 2026.

LUANA CRISTINA DA LUZ

Presidente do CMAS**RESOLUÇÃO Nº 27/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 747/2009, com alterações dadas pela Lei nº 1008/2013, conforme Ata nº 10/2026 do dia 07 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à indicação da Emenda Parlamentar nº 18670005, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no âmbito da Ação 219G, destinada à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Carambeí, 07 de outubro de 2026.

LUANA CRISTINA DA LUZ

Presidente do CMAS